

Exmo. Senhor
Professor Doutor Pedro Duarte Neves
Presidente do Conselho de Administração
da Autoridade Nacional das
Comunicações
Av^a. José Malhoa, 12
1099-017 Lisboa

Porto Salvo, 30 de Março de 2005

V/ Ref.

ANACOM-S04010/2005 de 28.02.05

N/ Ref.

158/CA

Assunto: **Sentido Provável da Deliberação da ANACOM sobre a definição de mercado relevante e avaliação de PMS no mercado de trânsito na rede telefónica pública num local fixo**

Na sequência do ofício de V. Exa. acima referenciado e conforme o previsto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo informa-se que a ONITELECOM não tem comentários substanciais ao sentido provável da decisão.

Chama-se entretanto a atenção para o facto de se tratar de um mercado muito dinâmico que deverá ser acompanhado de perto pelo Regulador com uma revisão periódica e mais frequente do que para os outros mercados.

Por outro lado, convém recordar que os serviços de trânsito podem ser oferecidos em duas modalidades distintas – com e sem facturação em cascata – que conduzem a valores de receita bruta totalmente diferentes. A ANACOM deverá ter em conta este

factor, nomeadamente nas análises de quotas de mercado associadas a receitas e respectiva evolução no tempo.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Norton de Matos
Presidente do Conselho de Administração